LEI Nº 796, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

Câmara Municipal - Limeira do Oeste - MG
Folha Nº 01
19/10/17
RESPONSÁVEL

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE/MG A PROMOVER A DOAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO DE SUA PROPRIEDADE À EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DE MINAS GERAIS – EMATER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO, Prefeito de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com suporte no artigo 77, inciso I, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a promover a doação formal de um imóvel urbano de sua propriedade à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Minas Gerais - EMATER.

§1° – O imóvel a ser doado pelo Município à EMATER será destinado à construção de um Centro de Comercialização da Agricultura Familiar e Reforma Agrária.

§2° - Caso a EMATER não cumpra a destinação prevista no paragrafo anterior dentro do prazo de 02 (dois) anos, contados do registro público da respectiva escritura, o imóvel será revertido ao patrimônio público municipal, também mediante escritura a ser lavrada entre as mesmas partes.

Art. 2º O bem imóvel referido no artigo anterior é situado no Distrito e Município de Limeira do Oeste desta Comarca de Iturama-MG, **Bairro Morumbi**, formado pela **Quadra 05 (uso público)** é constituído com área total de **1.788,15 m² (um mil setecentos e oitenta e oito metros quadrados e quinze centímetros quadrados),** com as seguintes medidas e confrontações: " inicia-se no cruzamento da Avenida Maranhão com a Travessa São Jorge, deste marco segue pela Travessa São Jorge por um distância de 36,00 metros deste marco segue a direita confrontando se com p/ da Quadra-5, desmembrada por uma distância de 51,00 metros, deste marco segue a direita confrontando com a Rua Wilson Zanutto até a Rua Mato Grosso, por uma distância de 43,13 metros, fechando assim a lina perimetral, formando uma área total de 1.788,15 m² **(um mil setecentos e oitenta e oito metros quadrados e quinze centímetros quadrados).**

Câmara Municipal - Limeira do Oeste - MG
Folha nº 02
19/10/17
RESPONSÁVEL

Parágrafo único. A área de que trata esta Lei foi avaliada pelo encarregado pelo setor de cadastros da Prefeitura de Limeira do Oeste, para fins de doação, em R$ 28.950,15 (Vinte e oito mil e novecentos e cinquenta reais e quinze centavos), de acordo com a pauta municipal fixada pelo Decreto nº 5.315/2016.

Art. 3º Fica o Poder Executivo dispensado de proceder processo licitatório para efetuar a doação prevista nesta Lei, nos termos da alínea "a", do inciso I, do art. 21, da Lei Orgânica Municipal e § 4º, do art. 17, da Lei nº 8666/93.

Art. 4º Todas as despesas de transferência do imóvel constante desta Lei serão de responsabilidade da Donatária.

Art. 5º Fazem parte integrante desta Lei os anexos abaixo relacionados.

Anexo I- Desmembramento com Croqui e Memorial Descritivo

Anexo II- Certidão de Avaliação de Imóvel Urbano.

Anexo III - ART

Anexo IV- Certidão de Propriedade do Imóvel

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste/MG, 05 de Outubro de 2017.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

ZILDA APARECIDA DOS SANTOS
Secretária